

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 08/2017		Data de abertura: 28/04/2017 às 09h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Data de início do cadastramento da proposta: 13/04/2017		Data limite para cadastramento da proposta: 28/04/2017 até as 08:30h.	
Nº do processo: 23542.000152/2017-37	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim (totalmente) <input checked="" type="checkbox"/> Sim (parcialmente) <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Eventual aquisição de instrumental cirúrgico.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ 1.356.660,83	Tipo de licitação: Menor preço	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação: 4 (quatro) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro no "chat"			
Pedidos de esclarecimentos Até 25/04/2017 para o endereço licitacao.univasf@ebserh.gov.br		Impugnações Até 26/04/2017 para o endereço licitacao.univasf@ebserh.gov.br	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Certidão CNDT		Requisitos específicos 5. Índices LG, LC e SG superiores a 1 6. Comprovação de PL não inferior a 10%	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EBSERH – HU-UNIVASF pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "155180". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ebserh.gov.br/web/hu-univasf , selecionando as opções Acesso à informação > Licitações e Contratações > Editais.			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HU-UNIVASF
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF por meio do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros – HU-UNIVASF e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 57, de 15 de julho de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, publicado no Diário oficial da União de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar 123 de 2006, publicada em 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 2014, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012, Instrução Normativa 01/2010-MPLOG de 19 de janeiro de 2010 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28/04/2017

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 155180

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto eventual aquisição de instrumental cirúrgico, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.356.660,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

2.1.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos de § 2º do art. 7º do dec. 7.892/13.

2.1.2 A dotação dos órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HU-UNIVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o HU-UNIVASF, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.6 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA VISTORIA

- 4.1 Não se aplica ao objeto em tela.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5 A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, para fazer jus aos benefícios previstos nos referidos regimentos.

5.6 A **licitante** apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.767/2012 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa, ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.10 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11 As propostas terão validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.11 No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances.
- 8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes.
- 8.13 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, e houver proposta de licitante que se enquadre nas referidas formas empresariais, até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 Microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.3 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto 8.538/2015;

9.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

- 9.7 A licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, visto que na totalidade os itens não ultrapassam o valor total de R\$80.000,00.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema “Comprasnet”.

11.2 A contabilidade do prazo do item 11.1 não compreende o horário entre 12:01h as 13:59h e entre 18:01 as 07:59h.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema “Comprasnet” poderão ser solicitados a qualquer momento, tendo o licitante o prazo de 4 (quatro) horas para envio, a partir da convocação do anexo pelo **Pregoeiro**.

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Licitações do HU-UNIVASF, situada na Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP 56.304-205 (Pavilhão de laboratórios), Petrolina-PE.

11.3.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HU-UNIVASF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12 DA AMOSTRA

12.1 Caso haja necessidade, a Administração poderá solicitar amostra para quantos itens for necessário, de forma que tal solicitação será exposta no sistema de COMPRAS GOVERNAMENTAIS através de comunicação via *chat*. Os materiais solicitados deverão ser enviados para o seguinte endereço:

12.2.1 Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP: 56304-205, Petrolina-PE.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada “on-line” a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no COMPRASNET.

13.2 As licitantes deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro de Compras Públicas do COMPRASNET (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95–MARE.

13.3 Será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, e-mail, qualquer documento exigido no COMPRASNET que, eventualmente, estiver vencido naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 8.17.

13.4 Para fins de habilitação no certame, pertinente a licitante que teve sua proposta de preços aceita, deverá satisfazer os requisitos mais abaixo elencados.

13.4.1 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

13.4.2 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema.

13.4.3 Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prezo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instituição Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010).

13.4.4 **De qualquer forma**, será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para a verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG - Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011 - P item 9.5.1.5.2) *

13.5 **Ressalta a questão relativa à qualificação técnica, que será exigida a despeito da habilitação no SICAF, pois não incluída nos termos do item 8.4.1 acima**, é assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada, na forma de abaixo. De toda forma, **documentos abaixo mencionados que não sejam abrangidos pelo SICAF também devem ser apresentados.**

13.5.1 **Habilitação Jurídica: ***

13.5.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

e) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;

13.5.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

13.5.2.1 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Nacional;

c.1) A prova de regularidade para com a fazenda Nacional, conforme Decreto nº6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº6.420, de 01/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:

I - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituições e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional de Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

d) Prova da regularidade perante as Fazendas estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº8.666/93, dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº8.036/1990, devidamente atualizado;

f) Prova de regularidade trabalhista, por meio da certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positivas de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação. *

OBS.: Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidao da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG - Comunicação Mensagem nº072414 de 25/01/2012). *

13.5.3 Qualificação Econômica Financeira:

13.5.3.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preço -Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que venha a substituir.

a.1) São considerados aceitos na forma de lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado da Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item ou lote para o qual o licitante formulou proposta(s);

c. 1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

Obs.: No caso de licitação por itens, as exigências de habilitação devem adequar-se a essa divisibilidade (súmula 247 do TCU). Assim a comprovação de boa situação financeira, exigida nas alíneas "c" e "c.1" a exigência de capital mínimo devem ser compatíveis com cada um dos itens licitados, e não com o valor total da licitação. *

d) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata ou Recuperação, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas da presente licitação;

13.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.

13.6.1 As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da instrução normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento nacional de Registro de Comércio.

13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do art. 4º § § 1º e 3º, do Decreto 6.204/07.

13.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 4º, §4º, do Decreto 6.204/07).

13.8 Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas, na forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio da proposta de preços:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal; e

c) declaração de elaboração independente da proposta, na forma da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;

d) Formulário de dados para o pagamento e outros atos (ANEXO III);

- e) Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental, (ANEXO IV);
- f) Formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme estabelecido para editais com MARGEM DE PREFERÊNCIA, se houver;

13.8.1 As declarações mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", deverão ser prestadas, exclusivamente, pela internet, no momento do cadastramento da proposta. As declarações previstas nas alíneas "d" e "e", deverão ser enviadas juntamente com a proposta escrita, a ser anexada no sistema, quando de sua convocação, logo após etapa de lances.

13.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.11 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.12 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

13.13 O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

13.14 Após a aceitação do(s) Item(ns) no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para apresentar os documentos exigidos neste Edital, deverão ser enviados via sistema COMPRASNET para análise, e na impossibilidade deste, digitalizado por e-mail licitacao.univasf@ebserh.gov.br, no prazo definido no item 11.1 deste edital (4 horas) contadas a partir da convocação no sistemas.

13.14.1 Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros exigidos para habilitação e que não estejam registrados no SICAF, obedecerão ao item 13.14.

13.15 Após análise da documentação enviada eletronicamente e quando convocado pelo pregoeiro, o licitante deverá enviar os documentos, nos originais ou em cópias autenticadas, exigidos nesse edital, juntamente com a proposta vencedora devidamente assinada, que deverão ser enviadas ao pregoeiro no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser entregues em mãos ao pregoeiro/equipe de apoio, endereço abaixo:

HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS – HU UNIVASF
UNIDADE DE LICITAÇÕES - Ulic
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-205
Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2017

13.16 Habilitação técnica:

13.16.1 **Conforme item 13 do Termo de Referência.**

14. DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Superintendente do HU-UNIVASF.

15.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A EBSERH (HU-UNIVASF), UASG 155180 será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.1.1 A Unidade de Contratos do HU-UNIVASF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

16.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema Comprasnet.

16.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

16.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do HU-UNIVASF – Órgão Gerenciador.

16.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado desde que haja prévia autorização do órgão gerenciador, mediante justificativa plausível.

16.5.6 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.6.1 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.6.2 É facultado ao HU-UNIVASF, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

16.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme §1º, art.12 do Decreto 7.892/2013.

16.10 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.11.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

16.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

16.14.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do HU-UNIVASF, quando:

16.15.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

16.15.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

16.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.15.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o HU-UNIVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

17.2 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-UNIVASF.

17.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de

Compras do governo Federal - SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho ou assinar contrato, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada do contrato, pela recusa injustificada na entrega do serviço, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo HU-UNIVASF

19.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;

19.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a

administração do HU-UNIVASF reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

19.6 Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET/SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto 5.450/2005) e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br.

20.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

21 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.4 Figurará(ão) como órgão(s) participante(s):

21.4.1 O Hospital Ana Bezerra, UASG 155014, situado na praça Tequinha Farias, 13 – CENTRO. Segue itens que deverão ser disponibilizados ao referido órgão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
2	AFASTADOR CIRURGICO SENN MULLER ROMBO	10
49	PINÇA ADSON COM DENTE E SAPATA 12 CM	15

50	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR VÍDEA 14CM	15
51	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 12 CM	10
59	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO BALFOUR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA PÁ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VÁLVULA SUPRAPÚBICA RETA, COMPRIMENTO LÂMINA 100 MM	10
60	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEU, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 10 MM (PAR) - INFANTIL	20
61	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEU, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 13 MM (PAR)	10
75	CAIXA INOX PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO 18CM LARG. X 42CM COMP. X 9 CM ALT.	20
93	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA COM SERRILHA 14 CM	15
94	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM	15
95	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BACKHAUS 11CM	60
97	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN CORAÇÃO 19 CM	20
98	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER CURVA PARA ANTISSEPSIA 20 CM	10
100	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER RETA PARA ANTISSEPSIA 18CM	10

101	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY DELICADA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM	20
102	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY DELICADA RETA, COMPRIMENTO 16 CM	30
103	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY HEMOSTÁTICA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM	20
104	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY HEMOSTÁTICA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	30
105	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY HEMOSTÁTICA RETA, COMPRIMENTO 16 CM	30
106	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER HEMOSTÁTICA RETA DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 16 CM	20
107	PINÇA CIRURGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO MOSQUITO CURVA, TAMANHO 12 CM	50
108	PINÇA CIRURGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO MOSQUITO RETA, TAMANHO 12 CM	50
109	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PORTA AGULHA MAYO 23 CM	10
111	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	10

112	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN RETA, COMPRIMENTO 16 CM	10
114	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TESOURA METZEMBAUM RETA 23 CM	10
124	PINÇA DISSECÇÃO ADSON CURVA HEMOSTÁTICA 18 CM	10
125	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DELICADA COM DENTE 12CM	20
126	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DELICADA COM SERRILHA 12CM	20
127	PINÇA DISSECÇÃO ADSON RETA HEMOSTÁTICA 18 CM	20
138	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM.12CM	20
145	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA 18CM	20
146	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA 20CM	10
147	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA 30CM	5
149	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ROMBA/FINA RETA 15 CM	15
150	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FINA/FINA RETA 15 CM	15
151	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ROMBA/ROMBA RETA 15 CM	15
152	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ROMBA/ROMBA RETA 19 CM	15
153	TESOURA CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MAYO, 16 CM	15
154	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM	15

155	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 20CM	15
156	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 18CM	15
157	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR CURVA 14CM	15
165	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO ADSON BABY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM	15
187	CÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA, DIÂMETRO 4,0, COMPRIMENTO 16	10
188	CÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA, DIÂMETRO 3,5, COMPRIMENTO 16	15
189	CÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA, DIÂMETRO 2,0, COMPRIMENTO 16	10

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao Superintendente do HU-UNIVASF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

22.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do HU-UNIVASF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23. DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2 Anexo II – Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Anexo III – Dados para pagamento e outros atos;

23.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Qualidade e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrolina, 12 de abril de 2017

Diego Djale de Andrade Pereira

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de **INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS**, visando atender às necessidades do Hospital Universitário do Vale do São Francisco, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens de **INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS** visa atender as demandas clínicas e cirúrgicas, pois estes materiais fazem parte dos atendimentos rotineiros do Hospital, manifestada através de solicitação da responsável pelo Bloco Cirúrgico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantitativo estão inseridos no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado do presente Registro de Preços para o fornecimento dos materiais especificados no Anexo I deste Termo de Referência é de **R\$ 1.356.660,83** (Um milhão trezentos e cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

4.2. Nos valores unitários de cada item deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

4.3. O custo estimado foi obtido a partir de estimativa solicitada junto às empresas especializadas (fornecedoras).

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta do Elemento de Despesa nº-----, Fonte -----, Nota de Empenho -----, no valor de R\$-----.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor unitário por item**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O interregno da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços, periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número do pregão, número do empenho, dados bancários, descrição do material, marca/ fabricante/ modelo, nº do lote, prazo de validade do produto, valor unitário e valor total;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;
- h) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- i) atender, em qualquer tempo, às solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela CONTRATANTE, para análise da qualidade dos produtos;
- j) substituir de forma automática o Produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- l) responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- m) cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- n) ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender este hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- o) realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste contrato;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r) cumprir, durante a vigência deste contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a

ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do item 11.1 (c), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Esta Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, ou inexecução parcial ou total sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de até a 10% (dez por cento) do contrato.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.6. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.6.1. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

12.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras de materiais, bem como de catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Termo de Referência;

12.1.2. As amostras dos materiais deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta;

12.1.3. As amostras dos materiais solicitadas pela CONTRATANTE deverão ainda:

12.1.4. Vir acompanhadas dos dados da empresa licitante: razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item;

12.1.5. Ser fornecidas em número suficiente para análises, de acordo com as peculiaridades de cada item, a fim de se verificar a qualidade dos materiais cotados;

12.1.6. Caso o produto, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste, o fornecedor será comunicado formalmente;

12.1.7. Ser entregues em embalagens, contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

12.1.8. Ser entregues no endereço da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00;

12.1.9. Os proponentes deverão fazer constar em suas propostas de preços as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, a fim de permitir a comparação entre o que foi cotado e as amostras fornecidas;

12.1.10. Os pareceres técnicos, elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras, serão arquivados no endereço da CONTRATANTE e subsidiarão as avaliações dos materiais em processos licitatórios, compondo o cadastro de materiais do Hospital;

12.1.11. O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com a referência (código) gravada nas peças, para posterior consulta e com a gravação da marca do fabricante com a clara identificação para efeito de garantia e rastreabilidade, conforme **RDC 15.2012**;

12.1.12. Deverão vir gravadas nas peças as iniciais da CONTRATANTE, com gravação a laser para futura rastreabilidade;

12.1.13. Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante, informando que o aço deverá estar de acordo com a **NBR 7153**;

12.1.14. Deverá ser fabricado em aço inox **AISI 420, 303, OU 304**;

12.1.15. Entrega do certificado de análise química do aço com a data de emissão não superior a 01 (um) ano;

12.1.16. A garantia mínima do instrumental deve ser de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação e assistência técnica na fábrica durante o período;

12.1.17. Apresentar declaração com endereço do Representante no Estado da CONTRATANTE, responsável pela coleta ou orientação, para o envio do material para a assistência técnica durante o período de garantia.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.1.1. Os atestados fornecidos devem ser originais e ter no máximo 01 (um) ano de emissão e vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

13.1.2. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;

13.1.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

13.4. Documentação Complementar:

13.4.1. REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO DO MESMO na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br;

13.4.2. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE por linha de produção/produtos, emitida pela Agência Sanitária do Ministério da Saúde, para os produtos que exijam tal documentação;

13.4.3. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA MATERIAL IMPORTADO, emitido pela autoridade competente do país de origem, ou LAUDO DE INSPEÇÃO, emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998, para os produtos que exijam tal documentação;

13.4.4. DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no **item 14.1.1.** deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;

13.4.5. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS, comprovando que o licitante é Fabricante, Distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste Pregão Eletrônico;

13.4.6. Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO do respectivo Fabricante dos materiais.

13.4.7. A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue.

14. DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

14.1 O licitante vencedor deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

14.1.1. A referida Declaração deverá estar assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ do Hospital de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

_____ de _____ de 2016

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

15. DA SUSTENTABILIDADE.

15.1. Cumprir as normativas referentes à **sustentabilidade ambiental**:

I- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000, (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

17.1. A atestação da nota fiscal/fatura referente à compra dos bens, objeto deste Termo de Referência, caberá ao Chefe do Almoxarifado responsável pelo recebimento ou outro servidor designado para esse fim.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os bens sem qualquer ônus para o Hospital, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior a 10 anos.

18.2. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

18.3. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se a Contratada a substituir os bens sem qualquer ônus para o Contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o Hospital, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 30 dias corridos após o recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram definitivamente recebidos;

a.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter discriminação dos tributos a serem retidos pelo INSS, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012;

a.1.1. Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a CONTRATADA deverá declarar tal opção na Nota Fiscal/Fatura.

b) comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta “on Line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 9.666/93.

19.2. Em caso de irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão da Autorização de compra.

19.2.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.3. Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública.

19.4. A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

19.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

19.6. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas pelo funcionário do órgão recebedor dos bens, desde que os mesmos tenham sido aceitos e recebidos definitivamente, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

19.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Autorização de Compra.

20. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Maniçoba, s/nº, Centro, Petrolina-PE. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h.

20.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado e instalação dos mesmos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.3. Caso ocorra a inobservância dos subitens anteriores, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência.

20.4. Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada c/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes, quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Seção Judiciária da Justiça Federal do município de Petrolina (PE).

Petrolina (PE), 13 de fevereiro de 2016.

Cíntia Maria de Andrade Forte
Chefe da Unidade de Centro Cirúrgico
SIAPE: 2190410

ALEX DA SILVA COSTA
Chefe de Unidade de patrimônio
SIAPE: 2184740

ANEXO I

Planilha de Cotação de Instrumental Cirúrgico Ortopedia				
LISTA 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO AUTOESTÁTICO ADSON-ANDERSON, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVO, C/GARRAS PONTA AGUDA 18MM	4	814,88	3.259,52
2	AFASTADOR CIRURGICO SENN MULLER ROMBO	8	103,60	828,76
3	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO JANSEN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROMBO	4	522,13	2.088,51
4	AFASTADOR HOHMANN 24MM X 04MM X 30CM	4	365,22	1.460,87
5	AFASTADOR HOHMANN 45" (A: 32MM, B: 5 MM E C: 29 CM)	4	394,06	1.576,24
6	AFASTADOR HOHMANN CURVO E ANGULADO EM 90° 40MM X 02MM X 23CM	4	371,38	1.485,52
7	AFASTADOR HOHMANN CURVO DUPLO ACETABULAR PONTA SIMPLES (C 26 CM)	4	371,38	1.485,52
8	AFASTADOR HOHMANN EXTRA LONGO (A: 20 MM, B: 6 MM E C: 50 CM)	4	266,60	1.066,38
9	AFASTADOR SPREADER CURVO COM CREMALHEIRA PARA PRÓTESE DE JOELHO (C: 25 CM).	2	1.307,16	2.614,32
10	AFASTADOR SPREADER CURVO COM CREMALHEIRA BLOUNT PARA PÉLVIS (C:35CM)	2	1.307,16	2.614,32
11	ALICATE DE CORTE FRONTAL, 8.1/4" ALICATE DE CORTE FRONTAL, EM AÇO CROMOVANÁDIO, COM DUPLA ARTICULAÇÃO E MOLA DE ABERTURA, ACABAMENTO: CORPO OXIDADO E CABEÇA POLIDA, CABOS INJETADOS EM PVC COM ABAS DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 210 MM, (8.1/4"), CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MACIO (3,5MM) E ARAME DURO (2,5MM), PESO APROXIMADO 620 GRAMAS	2	817,02	1.634,04
12	ALICATE DUPLA FORÇA GRANDE CORTE FRONTAL 6½" / CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 3,2MM	4	1.009,60	4.038,38

13	ALICATE P/ CERCLAGEM CROMADO P/ FIOS MALEÁVEIS	4	1.305,79	5.223,14
14	ALICATE PARA USO MÉDICO, MODELO RICARDÃO 18" / CAPACIDADE DE CORTE INOX 6,5 MM 4,5 MM. C/ VIDEA	6	3.632,59	21.795,54
15	ALICATE PARA USO MEDICO, MODELO RICARDINHO 12" / CAPACIDADE DE CORTE INOX 3,5 MM 2,7 MM.C/ VIDEA	6	3.278,43	19.670,58
16	ALICATE PARA USO MÉDICO, MODELO DE PRESSÃO MÃO DE NOIVA 6'	2	2.599,54	5.199,08
17	ALICATE PARA USO MÉDICO, MODELO DE PRESSÃO MÃO DE NOIVA 8'	2	2.599,54	5.199,08
18	ALICATE PARA USO MÉDICO, MODELO RICARDÃO 24" / CAPACIDADE DE CORTE INOX 8,0 MM 6,5 MM. C/ VIDEA	2	4.236,60	8.473,20
19	ALICATE SEGURA, CORTA E DOBRA FIOS DELICADOS 20CM	4	859,99	3.439,94
20	BANDEJA INOX GRANDE 42X30X4,5CM	12	421,39	5.056,62
21	CURETA BRUNS PARA CIRUGIA ÓSSEA 15 CM N°0	4	138,35	553,38
22	CURETA BRUNS PARA CIRUGIA ÓSSEA 15 CM N°1	4	154,29	617,17
23	CURETA BRUNS PARA CIRUGIA ÓSSEA 15 CM N°2	4	154,29	617,17
24	CURETA BRUNS PARA CIRUGIA ÓSSEA 15 CM N°3	4	154,29	617,17
25	CURETA BRUNS PARA CIRUGIA ÓSSEA 15 CM N°4	4	154,29	617,17
26	CURETA BRUNS PARA CIRUGIA ÓSSEA 15 CM N°5	4	154,29	617,17
27	CURETA BRUNS PARA CIRUGIA ÓSSEA 15 CM N°6	4	154,29	617,17
28	ESTRIBO DE KIRSCHNER 98 MM X 21,7 CM.	5	1.607,74	8.038,70
29	ESTRIBO DE KIRSCHNER 98 MM X 22,3 CM.	5	1.607,74	8.038,70
30	ESTRIBO STEINMANN - EM AÇO INOX AISI 400, PARA TRAÇÃO ESQUELÉTICA, MEDINDO 108MM	5	1.052,34	5.261,70
31	ESTRIBO STEINMANN- EM AÇO INOX AISI 400, PARA TRAÇÃO ESQUELÉTICA, MEDINDO 216MM	5	1.052,34	5.261,70
32	ESTRIBO STEINMANN, EM AÇO INOX AISI 400, PARA TRAÇÃO ESQUELÉTICA, MEDINDO 76MM	5	1.052,34	5.261,70

33	FORMÃO EM AÇO INOXIDAVEL 10MM	6	242,64	1.455,86
34	FORMÃO EM AÇO INOXIDAVEL 3MM	6	195,10	1.170,57
35	GANCHO CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 27 CM, TIPO LAMBOTTE	4	705,02	2.820,08
36	MARTELO, TIPO UNIVERSAL, PESO 250 G	1	382,46	382,46
37	MARTELO, TIPO UNIVERSAL, PESO 530 G	2	642,93	1.285,85
38	PINÇA (GOIVA) STILLE LUER, RETA, 9MM, MÍNIMO DE 17CM E MÁXIMO DE 18CM, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL	2	651,26	1.302,51
39	PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO COM GUIA (TUBINHO). 13 CM	6	435,47	2.612,82
40	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, COMPRIMENTO PONTA 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULADA RUSKIN BICO DE PATO, TIPO GOIVA DUPLA	4	1.308,79	5.235,14
41	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO LEWIN	4	350,80	1.403,20
42	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23 CM, COMPRIMENTO PONTA 7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULADA RUSKIN BICO DE PATO, TIPO GOIVA DUPLA	4	1.192,31	4.769,24
43	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA REDUÇÃO, TIPO AUTOCENTRANTE	4	1.150,47	4.601,86
44	PINÇA DE REDUÇÃO COM PONTA CREMALHEIRA 16 CM	6	716,02	4.296,12
45	PINÇA LOWMANN , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 X 2 DENTES.	4	881,02	3.524,08
46	PINÇA LOWMANN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 X 2 DENTES.	4	1.009,89	4.039,54
47	PINÇA PARA REDUÇÃO PÉLVICA MÉDIA C: 23 CM.	4	857,86	3.431,44
48	PINÇA REDUÇÃO PÉLVICA ANGULADA MÉDIA (C:23 CM)	2	857,86	1.715,72
49	PINÇA ADSON COM DENTE E SAPATA 12 CM	4	42,87	171,48

50	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR VÍDEA 14CM	2	306,84	613,68
51	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 12 CM	2	365,39	730,77
52	TESOURA STEVENS RETA PONTA FINA 11 CM	2	240,91	481,81
53	TESOURA STEVENS CURVA PONTA ROMBA 11CM	2	74,38	148,76
54	TESOURA DE LISTER PARA BANDAGEM 17CM	4	132,94	531,76
55	RUGINA CUSHING 15MM X 20CM	3	169,88	509,64

 Planilha de Cotação de Instrumental Cirúrgico						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO LISTA 02	APRESEN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
56	AFAST.VOLKMANN,2 G.ROMBAS CABO FEN.21,5CM	UNIDADE	10	VASCULAR	139,80	1.398,00
57	AFAST.WEITLANER 3X4 GARRAS ROMBAS 16CM	UNIDADE	5	VASCULAR	780,94	3.904,72
58	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO BALFOUR, MATERIAL AÇO INOX AISI 440 OU 420, MATERIAL AÇO INOX AISI440 OU 420, LARGURA 40MM , COMPRIMENTO 90MM, ABERTURA 250MM, COM VÁLVULA , HASTE NORMAL.	UNIDADE	10	GERAL	1.518,78	15.187,80
59	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO BALFOUR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA PÁ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VÁLVULA SUPRAPÚBICA RETA, COMPRIMENTO LÂMINA 100 MM	UNIDADE	5	GERAL	1.787,66	8.938,28
60	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEU, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 10 MM	UNIDADE	10	VASCULAR	81,89	818,90

	(PAR) - INFANTIL					
61	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEUF, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 13 MM (PAR)	UNIDADE	10	VASCULAR	81,90	819,00
62	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO HOHMANN DELICADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA PÁ 3 MM	UNIDADE	10	VASCULAR	742,76	7.427,60
63	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO HOMANN DELICADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7MM	UNIDADE	10	VASCULAR	542,41	5.424,10
64	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO MILLIN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA PÁ 44 MM, APLICAÇÃO NEFROLOGIA, COMPRIMENTO PÁ 115 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VÁLVULAS, VALVA 19 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA 57	UNIDADE	2	GERAL	1.566,94	3.133,88
65	AFASTADOR CIRURGICO, TIPO OBWEGESER PARA BAIXO 62MM	UNIDADE	10	BUCOMAXILO	223,95	2.239,47
66	AFASTADOR CIRURGICO, TIPO OBWEGESER PARA MENTO	UNIDADE	10	BUCOMAXILAR	307,97	3.079,65
67	AFASTADOR CIRURGICO, TIPO OBWEGESER PARA PROGNATISMO	UNIDADE	10	BUCOMAXILO	246,66	2.466,55
68	AFASTADOR CIRURGICO, TIPO OBWEGESER PARA RAMO 80MM	UNIDADE	10	BUCOMAXILAR	223,95	2.239,47
69	AFASTADOR CIRURGICO, TIPO OBWEGESER PARA CIMA 62MM	UNIDADE	10	BUCOMAXILO	223,95	2.239,47
70	AFASTADOR GOSSET 73X80X200MM (PAR)	UNIDADE	10	VASCULAR	822,57	8.225,70
71	ALICATE, TIPO CORTE AMARILHO	UNIDADE	5	BUCOMAXILO	691,79	3.458,95
72	ANUSCÓPIO PARA USO	UNIDADE	2	GERAL	611,42	1.222,84

	MÉDICO, MODELO DE PITANGA SANTOS 13 CM					
73	CABO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO PARA SERRA DE GIGLI, COMPRIMENTO 8CM	UNIDADE	10	VASCULAR	221,50	2.215,00
74	CAIXA INOX PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO 16CM LARG. X 26 CM COMP. X 7 CM ALT	UNIDADE	10	GERAL	1.819,84	18.198,40
75	CAIXA INOX PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO 18CM LARG. X 42CM COMP. X 9 CM ALT.	UNIDADE	10	GERAL	1.435,31	14.353,10
76	CAIXA INOX PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO 23 CM LARG. X 37 CM COMP. X 9 CM ALT.	UNIDADE	20	GERAL	1.164,61	23.292,13
77	CAIXA INOX PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO 27 CM LARG. X 37 CM COMP. X 9CM ALT.	UNIDADE	20	GERAL	1.275,96	25.519,20
78	CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 10,5 CM	UNIDADE	10	VASCULAR	465,61	4.656,13
79	CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 11,5 CM	UNIDADE	10	VASCULAR	467,62	4.676,20
80	CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 9,5CM	UNIDADE	10	VASCULAR	462,26	4.622,63
81	CLAMPS DE BAKEY BULLDOG RETO 12CM	UNIDADE	10	VASCULAR	465,61	4.656,07
82	CLAMPS DE BAKEY, BULLDOG RETA 10CM	UNIDADE	10	VASCULAR	462,26	4.622,63
83	CLAMPS DE BAKEY, BULLDOG RETA 11CM	UNIDADE	10	VASCULAR	463,55	4.635,50
84	CLAMPS DIETRICH, MICRO BULLDOG ANG. PON. 8MM 5,0CM	UNIDADE	10	VASCULAR	267,57	2.675,70
85	CLAMPS DIETRICH, MICRO BULLDOG RETO PONTA 8MM 5,5CM	UNIDADE	10	VASCULAR	272,50	2.725,00
86	CURETA BRUNS 30 CM PARA CIRURGIA OSSEA	UNIDADE	10	VASCULAR	194,17	1.941,67
87	DESCOLADOR CIRURGICO, TIPO SELDIN	UNIDADE	10	BUCOMAXILO	107,42	1.074,23
88	ESPATULA HABERER MALEÁVEL ABDOMINAL E TORÁCICA 25MMX30MMX28CM	UNIDADE	10	VASCULAR	95,54	955,35

89	GEMINI CURVA 18 CM	UNIDADE	8	VASCULAR	152,87	1.222,92
90	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CRILLE DELICADA CURVA 14 CM	UNIDADE	20	VASCULAR	61,26	1.225,10
91	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CRILLE CURVA 16 CM	UNIDADE	30	GERAL	63,12	1.893,45
92	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA COM DENTE 25 CM	UNIDADE	10	GERAL	69,97	699,70
93	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA COM SERRILHA 14 CM	UNIDADE	15	VASCULAR	32,62	489,30
94	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM	UNIDADE	15	VASCULAR	38,12	571,73
95	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BACKHAUS 11CM	UNIDADE	16	VASCULAR	58,74	939,76
96	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ALLIS SERRILHA DE BAKEY, COMPRIMENTO 19 CM	UNIDADE	10	VASCULAR	92,22	922,20
97	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN CORAÇÃO 19 CM	UNIDADE	16	GERAL	122,85	1.965,60
98	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER CURVA PARA ANTISSEPSIA 20 CM	UNIDADE	20	GERAL	101,24	2.024,80
99	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER RETA 25CM	UNIDADE	10	GERAL	109,33	1.093,30
100	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER RETA PARA ANTISSEPSIA 18CM	UNIDADE	24	GERAL	98,45	2.362,68
101	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY DELICADA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM	UNIDADE	60	VASCULAR	66,94	4.016,40

102	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY DELICADA RETA, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	20	VASCULAR	66,94	1.338,80
103	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY HEMOSTÁTICA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM	UNIDADE	20	GERAL	61,73	1.234,50
104	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY HEMOSTÁTICA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	10	GERAL	63,58	635,80
105	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY HEMOSTÁTICA RETA, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	20	GERAL	62,66	1.253,10
106	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER HEMOSTÁTICA RETA DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	30	GERAL	95,75	2.872,50
107	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MOSQUITO CURVA, TAMANHO 12 CM	UNIDADE	50	GERAL	59,74	2.987,00
108	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MOSQUITO RETA, TAMANHO 12 CM	UNIDADE	25	GERAL	59,14	1.478,38
109	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PORTA AGULHA MAYO 23 CM	UNIDADE	16	GERAL	126,06	2.016,96
110	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO REDUÇÃO COM PONTAS TIPO CURVA COM CREMALHEIRA, 150 MM	UNIDADE	16	BUCOMAXILO	642,31	10.276,88
111	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	26	GERAL	79,44	2.065,44
112	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN RETA,	UNIDADE	26	GERAL	78,35	2.036,97

	COMPRIMENTO 16 CM					
113	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHNIDT CURVA 19CM	UNIDADE	10	GERAL	151,06	1.510,60
114	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TESOURA METZEMBAUM RETA 23 CM	UNIDADE	30	GERAL	111,17	3.334,95
115	PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 19CM BOCA 3,5CM	UNIDADE	6	VASCULAR	764,18	4.585,10
116	PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 26M BOCA 5,5CM	UNIDADE	6	VASCULAR	872,80	5.236,80
117	PINÇA DE BAKEY 15,5CM 90º	UNIDADE	6	VASCULAR	563,68	3.382,08
118	PINÇA DE BAKEY 28CM ÂNGULO 60° P/AORTA E GASTROINTESTINAL-ARCO 9CM	UNIDADE	6	VASCULAR	783,53	4.701,18
119	PINÇA DE BAKEY BECK 17CM	UNIDADE	6	VASCULAR	1.307,66	7.845,93
120	PINÇA DE BAKEY LAMBERT KAY 21CM	UNIDADE	6	VASCULAR	1.141,75	6.850,47
121	PINÇA DE BAKEY POTTS SERRILHA PARCIAL CURVA 21CM	UNIDADE	6	VASCULAR	293,79	1.762,74
122	PINÇA DE BAKEY(SATINSKI) 7,5CM DE BOCA, ANG., P/OCLUSÃO DE AORTA E VASOS 18CM	UNIDADE	6	VASCULAR	1.134,58	6.807,48
123	PINÇA DE SEMB CURVA 24CM	UNIDADE	4	VASCULAR	223,56	894,22
124	PINÇA DISSECÇÃO ADSON CURVA HEMOSTÁTICA 18 CM	UNIDADE	16	BUCOMAXILO	109,90	1.758,40
125	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DELICADA COM DENTE 12CM	UNIDADE	16	VASCULAR	93,21	1.491,36
126	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DELICADA COM SERRILHA 12CM	UNIDADE	16	VASCULAR	82,03	1.312,48
127	PINÇA DISSECÇÃO ADSON RETA HEMOSTÁTICA 18 CM	UNIDADE	16	BUCOMAXILO	104,20	1.667,12
128	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 2,0MM LARG DE BC ANG. 24CM	UNIDADE	6	VASCULAR	349,35	2.096,08
129	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY	UNIDADE	6	VASCULAR	400,11	2.400,68

	2,0MM LARG DE BC ANG. 30CM					
130	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY, BULLDOG CURVA 8,5 CM PARA VASOS PERIFÉRICOS	UNIDADE	6	VASCULAR	412,00	2.472,02
131	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY, BULLDOG RETA 9CM PARA VASOS PERIFÉRICOS	UNIDADE	6	VASCULAR	430,80	2.584,80
132	PINÇA DISSECÇÃO SEMKEN SERRILHA 16CM	UNIDADE	6	VASCULAR	194,35	1.166,10
133	PINÇA GOIVA CURVA 18 CM	UNIDADE	8	VASCULAR/ ORTOPEDI A	899,28	7.194,20
134	PINÇA GOIVA CURVA 23 CM	UNIDADE	8	VACULAR/ ORTOPEDI A	1.119,54	8.956,28
135	PINÇA GOIVA RETA 18 CM	UNIDADE	8	VASCULAR/ ORTOPEDI A	899,36	7.194,88
136	PINÇA GOIVA RETA 23 CM	UNIDADE	8	GERAL	1.139,93	9.119,40
137	PINÇA GRAEF C/SERRILHA RETA 10,5CM	UNIDADE	8	VASCULAR	94,71	757,68
138	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM.12CM	UNIDADE	26	VASCULAR/ BUCOMAXI LO	54,75	1.423,50
139	PINÇA LUER GOIVA CURVA 17CM PARA OSSO	UNIDADE	6	VASCULAR/ BUCOMAXI LO	877,83	5.266,98
140	PINÇA POTTS-SMITH RETA C/SERRILHA 18CM	UNIDADE	6	VASCULAR	128,81	772,84
141	PORTA-AGULHA CRILE-WOOD DEL.C/ VÍDEA 15CM	UNIDADE	6	VASCULAR	303,98	1.823,86
142	PORTA-AGULHA DE BAKEY COM VÍDEA 23CM	UNIDADE	6	VASCULAR	454,99	2.729,94
143	PORTA-AGULHA DE BAKEY COM VÍDEA 30CM	UNIDADE	6	VASCULAR	569,35	3.416,10
144	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 26CM	UNIDADE	6	VASCULAR	404,15	2.424,88
145	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA 18CM	UNIDADE	6	VASCULAR	336,07	2.016,42
146	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA 20CM	UNIDADE	12	VASCULAR	376,87	4.522,44
147	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA 30CM	UNIDADE	6	VASCULAR	532,87	3.197,22

148	RUGINA FARABEU FORMA RETA, DIMENSÃO DE 14CM	COM COM	UNIDADE	10	BUCOMAXI LO	160,47	1.604,73
149	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ROMBA/FINA RETA 15 CM		UNIDADE	30	GERAL	61,06	1.831,80
150	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FINA/FINA RETA 15 CM		UNIDADE	20	GERAL	62,00	1.239,90
151	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ROMBA/ROMBA RETA 15 CM		UNIDADE	70	GERAL	61,06	4.274,20
152	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ROMBA/ROMBA RETA 19 CM		UNIDADE	10	GERAL	110,65	1.106,45
153	TESOURA CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MAYO, 16 CM		UNIDADE	20	GERAL	87,15	1.743,00
154	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM		UNIDADE	6	VASCULAR	86,41	518,43
155	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 20CM		UNIDADE	6	BUCOMAXI LO	103,79	622,74
156	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 18CM		UNIDADE	6	BUCOMAXI LO	95,72	574,29
157	TESOURA METZENBAUM- NELSON RR CURVA 14CM		UNIDADE	6	VASCULAR	74,00	444,00
158	TESOURA POTTS DE MARTEL, 25° (DE BAKEY) 19CM		UNIDADE	6	VASCULAR	461,18	2.767,06
159	TESOURA POTTS DE MARTEL, 40° (DE BAKEY) 19CM		UNIDADE	6	VASCULAR	461,18	2.767,06
160	TESOURA POTTS DE MARTEL, 60° (DE BAKEY) 19CM		UNIDADE	6	VASCULAR	461,18	2.767,06

Planilha de Cotação de Instrumental Cirúrgico neurologia				
LISTA 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
161	AFASTADOR CIRURGICO ANDERSON-ADSON 19CM	8	1.059,34	8.474,72
162	AFASTADOR CIRURGICO ADSON 14CM CURVO	15	947,83	14.217,45
163	AFASTADOR CIRURGICO BECKMAN ADSON 280MM	8	1.702,48	13.619,84
164	AFASTADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CERCA DE 30 CM, USO AUTOESTÁTICO ARTICULADO, TIPO 1 BECKMANN-EATON, TIPO PONTA 7 X 7 DENTES AGUDOS	8	1.394,04	11.152,32
165	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO ADSON BABY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM	10	1.244,78	12.447,75
166	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO GELPI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM	6	947,83	5.686,98
167	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO GELPI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16 CM	6	1.161,10	6.966,57
168	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO GELPI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM	6	1.016,04	6.096,24
169	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO GELPI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 24 CM	6	1.115,19	6.691,14
170	AFASTADOR JANSEN 3X3 DENTES	5	714,49	3.572,43
171	AFASTADOR CIRURGICO LANGENBECK CURVO GRANDE 25MM X 60MM	06 PARES	379,05	2.274,30
172	AFASTADOR CIRURGICO LANGENBECK CURVO PEQUENO 19MM X 40MM	06 PARES	379,05	2.274,30
173	AFASTADOR CIRURGICO LANGENBECK, 21 CM, 35X10MM	06 PARES	332,66	1.995,96
174	AFASTADOR CIRURGICO LANGENBECK, 21 CM, 60X10MM	06 PARES	332,66	1.995,96
175	AFASTADOR CIRURGICO LANGENBECK, 21 CM, 70X20MM	08 PARES	379,05	2.274,30
176	AFASTADOR LEYLA DUPLO COM 04 ESPATULAS E 02 BRACOS.	1	8.425,95	8.425,95

177	AFASTADOR CIRURGICO LOVE ANGULAR 45	4	229,23	916,90
178	AFASTADOR CIRURGICO LOVE ANGULAR 90	4	229,23	916,90
179	AFASTADOR CIRURGICO SELETZ GELP ANGULAR RETO	6	975,75	5.854,50
180	AFASTADOR CIRURGICO TAYLOR 25CM LAMINA 32X76MM	4	264,81	1.059,24
181	AFASTADOR CIRURGICO WEITLANER 18CM ROMBO	4	1.032,97	4.131,88
182	AFASTADOR CIRURGICO WEITLANER 2X3 DENTES 12CM	6	962,76	5.776,56
183	AFASTADOR CIRURGICO WEITLANER 3 X 4 DENTES	4	1.014,56	4.058,22
184	AFASTADORES CIRURGICO WILLIANS 70 X 20MM	4	1.115,19	4.460,76
185	ALICATE MODELADOR DE PLACA	2	1.496,91	2.993,82
186	CABO DE BISTURI HARDY BAIONETA	4	222,90	891,60
187	CÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA, DIÂMETRO 4,0, COMPRIMENTO 16	12	195,00	2.340,00
188	CÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA, DIÂMETRO 3,5, COMPRIMENTO 16	12	206,05	2.472,54
189	CÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA, DIÂMETRO 2,0, COMPRIMENTO 16	12	195,00	2.340,00
190	CINZEL 20CM X 6.5MM	6	250,72	1.504,32
191	CINZEL HIBBS 22CM X 13MM	6	265,43	1.592,58
192	CIZALHA LISTON 20CM RETA	6	1.061,37	6.368,22
193	CURETA ANEL	5	155,19	775,95
194	CURETA CASPAR 22CM PONTA QUADRADA 4MM	4	390,21	1.560,84
195	CURETA CASPAR 22CM PONTA QUADRADA 6MM	4	390,21	1.560,84
196	CURETA SIMON 22CM PONTA ANGULAR	6	384,86	2.309,16

197	CURETA SIMON 22CM PONTA ANGULAR	10	384,86	3.848,60
198	CURETA SIMON PONTA ANGULADA 22CM COM CONCHA 4,4 MM, EM AÇO INOX	6	384,86	2.309,16
199	CURETA TESSIER 6MM 22CM	6	390,21	2.341,26
200	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, TIPO SIMON, TAMANHO 3-0, FORMATO RETO	10	384,81	3.848,10
201	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, TIPO SIMON, TAMANHO 1-0, FORMATO RETO	10	334,26	3.342,60
202	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, TIPO SIMON, TAMANHO 2-0, FORMATO RETO	10	384,81	3.848,10
203	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, TIPO SIMON, TAMANHO 4-0, FORMATO RETO	10	384,81	3.848,10
204	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HOEN, COMPRIMENTO 16,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANGULADO 45°, LARGURA LÂMINA 3	8	195,00	1.560,00
205	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HOEN, COMPRIMENTO 15,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANGULADO 45°, LARGURA LÂMINA 3	8	195,00	1.560,00
206	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HOEN, COMPRIMENTO 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANGULADO 45°, LARGURA LÂMINA 15 MM	5	195,00	975,00
207	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OLIVECRONA, COMPRIMENTO 23CM	10	222,90	2.229,00
208	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OLIVECRONA, COMPRIMENTO 20CM	10	183,95	1.839,50
209	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PENFIELD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1, APLICAÇÃO PROCEDIMENTOS NEUROCIRÚRGICOS	14	222,90	3.120,60
210	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PENFIELD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APLICAÇÃO PROCEDIMENTOS NEUROCIRÚRGICOS	14	222,90	3.120,60
211	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PENFIELD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 3, APLICAÇÃO PROCEDIMENTOS NEUROCIRÚRGICOS	14	222,90	3.120,60

212	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PENFIELD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº4, APLICAÇÃO PROCEDIMENTOS NEUROCIRÚRGICOS	14	222,90	3.120,60
213	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PENFIELD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 5, APLICAÇÃO PROCEDIMENTOS NEUROCIRÚRGICOS	14	222,90	3.120,60
214	DESCOLADOR HOEN 90 GRAUS 3MM DESCOLADOR DURAL HOEN, CABO TRIANGULAR, ÂNGULO 90 GRAUS, LÂMINA 3MM RETO E ROMBO, EM AÇO INOX	5	195,00	975,00
215	DESCOLADOR WOODSON 25CM	3	222,90	668,70
216	DISSECTOR, MATERIAL TITÂNIO, TIPO RHOTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COM 14 UNIDADES, FORMATO MICRODISSECTOR	2	2.586,38	5.172,76
217	ELEVADOR COBB 25CM LÂMINA 25MM	4	390,21	1.560,84
218	ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 15MM CORTANTE	4	390,21	1.560,84
219	ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 25MM CORTANTE	4	390,21	1.560,84
220	ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 30MM CORTANTE	4	390,21	1.560,84
221	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO MALEÁVEL, APLICAÇÃO CEREBRAL, TAMANHO LÂMINA DE 18MM, COMPRIMENTO 20	14	83,80	1.173,20
222	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO MALEÁVEL, APLICAÇÃO CEREBRAL, TAMANHO LÂMINA DE 12MM, COMPRIMENTO 20	14	83,80	1.173,20
223	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO MALEÁVEL, APLICAÇÃO CEREBRAL, TAMANHO LÂMINA DE 08MM, COMPRIMENTO 20	14	83,80	1.173,20
224	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO MALEÁVEL, APLICAÇÃO CEREBRAL, TAMANHO LÂMINA DE 06MM, COMPRIMENTO 20	14	83,80	1.173,20
225	HASTE DE YASARGIL PARA LEYLA	1	3.345,71	3.345,71
226	MARTELO TEFLON 23CM	4	1.701,91	6.807,64

227	MICRO DISSECTOR ADSON RETO	4	250,72	1.002,88
228	MICROTESOURA TESOURA PARA MICROCIRURGIA NEUROLÓGICA, EM FORMA DE BAIONETA, RETA , DE APROXIMADAMENTE 200MM DE COMPRIMENTO, AÇO INOXIDAVEL	12	1.003,65	12.043,80
229	OSTEOTOMO DE 10 MM	6	298,55	1.791,27
230	OSTEOTOMO DE 4MM	10	253,90	2.539,00
231	OSTEOTOMO DE 6 MM	6	265,43	1.592,58
232	PASSADOR DE FIO PARA NEUROCIRURGIA TIPO YASARGIL ÂNGULO RETO.	6	265,43	1.592,58
233	PASSADOR DE FIO PARA NEUROCIRURGIA TIPO YASARGIL CURVO.	6	265,43	1.592,58
234	PASSADOR DE FIO PARA NEUROCIRURGIA TIPO YASARGIL SEMI-CURVO	6	265,43	1.592,58
235	PINÇA ADSON P/ TUMORES CURVA 22CM	6	627,02	3.762,12
236	PINÇA ADSON PROTETORA DE DURA 16CM	6	473,85	2.843,10
237	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23, COMPRIMENTO PONTA 3, TIPO GOIVA ECHILIN BIARTICULADA	6	1.429,41	8.576,43
238	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23, COMPRIMENTO PONTA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULADA LEKSELL, TIPO GOIVA DUPLA	6	1.275,98	7.655,85
239	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERRISON, COMPRIMENTO 17 CM, DIÂMETRO 3 MM, MODELO 3 ARTICULADA CORTANTE, TIPO 1 BOCA ANGULADA, 90° P/ BAIXO	8	1.443,58	11.548,64
240	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERRISON, TIPO PONTA ABERTURAP/BAIXO 3MM, COMPRIMENTO 20 CM	10	1.751,17	17.511,70
241	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERRISON, TIPO PONTA ABERTURAP/CIMA 3MM ANGULADA, COMPRIMENTO 20 CM	10	1.751,17	17.511,70
242	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO LOVE GRUENWALD, TIPO PONTA ABERTURA P/CIMA, COMPRIMENTO 18 CM,	8	892,11	7.136,88

	COMPRIMENTO PONTA 2 X 10 MM			
243	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO LOVE GRUENWALD, TIPO PONTA ABERTURA P/BAIXO, COMPRIMENTO 18 CM, COMPRIMENTO PONTA 2 X 10 MM	8	1.577,44	12.619,52
244	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA BAIONETA, COMPRIMENTO 20 CM, COMPRIMENTO PONTA PONTA 5 MM, MODELO 1 HUNT, TIPO PONTA 1 PONTA SERRILHADA	10	684,03	6.840,30
245	PINÇA DANDY PARA COURO CABELUDO TAMANHO 14 CM	30	156,65	4.699,50
246	PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM COM DENTE	20	189,44	3.788,80
247	PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 20CM SEM DENTE	20	189,44	3.788,80
248	PINÇA GOIVA BEYER MONOARTICULADA CURVA 18CM	10	1.064,25	10.642,50
249	PINÇA GOIVA BEYER MONOARTICULADA RETA 18CM	6	1.115,19	6.691,14
250	PINÇA GOIVA ECHILIN BIARTICULADA 23CM 3MM	6	1.429,41	8.576,43
251	PINÇA GOIVA JANSEN BIARTICULADA 18CM CURVA 3MM	6	1.115,19	6.691,14
252	PINÇA GOIVA LEKSELL BIARTICULADA 24CM 5MM	6	1.276,08	7.656,45
253	PINÇA GOIVA LEKSELL BIARTICULADA 24CM 5MM	6	1.276,08	7.656,45
254	PINÇA GOIVA STILLE LUER	6	1.276,08	7.656,45
255	PINÇA KERRISON ANGULAR 40 HASTE 18CM PARA CIMA 1MM	10	1.443,58	14.435,80
256	PINÇA KERRISON ANGULAR 40 HASTE 18CM PARA CIMA 2MM	10	1.443,58	14.435,80
257	PINÇA KERRISON ANGULAR 40 HASTE 18CM PARA CIMA 3MM	10	1.443,58	14.435,80
258	PINÇA KERRISON ANGULAR 40 HASTE 18CM PARA CIMA 5MM	10	1.443,58	14.435,80
259	PINÇA KERRISON ANGULAR 40 HASTE 20CM PARA CIMA 1MM	10	1.751,17	17.511,70

260	PINÇA KERRISON ANGULAR 40 HASTE 20CM PARA CIMA 2 MM	10	1.751,17	17.511,70
261	PINÇA KERRISON ANGULAR 40 HASTE 20CM PARA CIMA 3 MM	10	1.751,17	17.511,70
262	PINÇA KERRISON ANGULAR 40 HASTE 20CM PARA CIMA 5MM	10	1.282,50	12.825,00
263	PINÇA KERRISON RETA 90 HASTE 18CM PARA BAIXO 1MM	10	1.443,58	14.435,80
264	PINÇA KERRISON RETA 90 HASTE 18CM PARA BAIXO 2MM	10	1.443,58	14.435,80
265	PINÇA KERRISON RETA 90 HASTE 18CM PARA BAIXO 3MM	10	1.443,58	14.435,80
266	PINÇA KERRISON RETA 90 HASTE 18CM PARA BAIXO 5MM	10	1.443,58	14.435,80
267	PINÇA KERRISON RETA 90 HASTE 18CM PARA CIMA 1MM	10	1.443,58	14.435,80
268	PINÇA KERRISON RETA 90 HASTE 18CM PARA CIMA 2MM	10	1.443,58	14.435,80
269	PINÇA KERRISON RETA 90 HASTE 18CM PARA CIMA 3MM	10	1.443,58	14.435,80
270	PINÇA KERRISON RETA 90 HASTE 18CM PARA CIMA 5MM	10	1.443,58	14.435,80
271	PINÇA LOVE PARA CIMA 18CM PONTA 3X 10MM	10	1.577,44	15.774,40
272	PINÇA LOVE PARA CIMA 18CM PONTA 4 X 10MM	10	1.577,44	15.774,40
273	PINÇA LOVE PARA BAIXO 18CM PONTA 3X 10MM	10	1.577,44	15.774,40
274	PINÇA LOVE RETA 18CM PONTA 4 X 10MM	10	1.577,44	15.774,40
275	PINÇA LOVE RETA 18CM PONTA 3 X 10MM	10	1.577,44	15.774,40
276	RUGINA CUSHING 15MM X 20CM	3	306,54	919,62
277	RUGINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LAMBOTTE CURVA, TAMANHO 21CM, DIÂMETRO PONTA 15 MM	4	467,19	1.868,76
278	RUGINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LAMBOTTE CURVA, TAMANHO 21CM, DIÂMETRO PONTA 25 MM	4	467,19	1.868,76

279	RUGINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LAMBOTTE, TAMANHO 20CM, DIÂMETRO PONTA 10 MM	8	467,19	3.737,52
280	RUGINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LAMBOTTE, TAMANHO 20CM, DIÂMETRO PONTA 20 MM	8	467,19	3.737,52
281	RUGINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LAMBOTTE, TAMANHO 20CM, DIÂMETRO PONTA 15 MM	8	306,54	2.452,32
282	TESOURA DE DISSECÇÃO PARA DURA MATER SCHMIEDEN - TAYLOR DURACORTE, 17 CM	6	108,78	652,68
283	TESOURA FRAZIER PARA DURA 18CM	4	468,96	1.875,82
284	TESOURA FRAZIER, MATERIAL AÇO INÓXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, APLICAÇÃO DURAMATER, TIPO FRAZIER	6	201,67	1.210,02
285	TESOURA POTTS - SMITH PARA VASCULAR 25º 19CM	10	676,90	6.769,00
286	TESOURA POTTS - SMITH PARA VASCULAR 40º 19CM	10	676,90	6.769,00
287	TESOURA POTTS - SMITH PARA VASCULAR 60º 19CM	10	676,90	6.769,00
288	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO DURAMÁTER, TIPO FRAZIER	6	1.115,19	6.691,14

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HU-UNIVASF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2017

PROCESSO Nº. xxxxx/xxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS. doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 05.440.725/0002-03, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES**, designado através da Portaria 60/2016.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____,

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram avença na presente ata de registro de preço, instruído no Processo n.º xxxxx/xxxx, Pregão Eletrônico 0xxxxx/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata a presente Ata de Registro de Preços **Eventual aquisição de INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, para suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 0XXX/2017- HU UNIVASF e seus Anexos.

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1					
2					
Total do Fornecedor:					R\$,

1.2 RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.2.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos

Parágrafo Único: O valor total da ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes é de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os **constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº XXXXX/2017-HU UNIVASF.**

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 0XXXXXX/2017-HU UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº XXXXXX/2017-HU UNIVASF, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o HU UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Além do HU UNIVASF como gerenciador, poderão aderir aos preços registrados nesta ata órgãos não participantes, nos termos propostos pelos subitens que se seguem.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além do HU UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao HU UNIVASF, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Cabe ao (s) órgão (s) participante (s) e não participante (s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 O HU UNIVASF realizará periodicamente, através de setor competente, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do HU UNIVASF, situado na **Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina – PE.**

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo **45(Quarenta e cinco) dias** corridos a contar da data do recebimento do empenho, levando em conta os descritos na cláusula 1ª.

4.2 Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pelo HU-UNIVASF conforme Termo de Referência, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 Os casos de entrega de materiais à órgãos não participantes desta Ata serão acordados entres os respectivos órgãos e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada Unidade Administrativa.

4.3 A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

Parágrafo único; O endereço de entrega é o citado abaixo:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS
Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina-PE. CEP: 56.304-205

4.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho ou outro instrumento hábil. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.4.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser melhorados/adequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “on line” ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.4 Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

5.5 Demais disposições contidas no edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo HU/UNIVASF, ou pelos órgãos “participantes” e os “não participantes” autorizados.

6.2 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
- 7.2 Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido (s), conforme Cláusula Quinta.
- 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.
- 7.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5 Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.
- 7.6 Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.
- 7.7 Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 7.8 Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

- 8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho.
- 8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.
- 8.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 8.4 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 8.6 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.

8.7 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

8.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;

8.9 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

8.10 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Parágrafo único: Para averiguação do disposto no item “8.10.” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.13 A **CONTRATADA** adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for cabível.

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078/1990);

8.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.16 Substituir de forma automática o Produto recusado pela **CONTRATANTE**, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

8.17 Se comprometer em cumprir a garantia mínima do instrumental deve ser de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação e assistência técnica na fábrica durante o período;

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os anexos.

9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital, incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o HU UNIVASF por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de

Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no COMPRASNET, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

9.4 Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do órgão solicitante;

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.7 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF, ou pelo órgão solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.8 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas cláusulas retro mencionadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.4 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, tomará as devidas providências informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de comunicação oficial, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao HU UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

12.1 A (s) entrega (s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será (ão) autorizada (s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão nº xxxxxx/2017-HU UNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO

14.1 Em decorrência do contrato assinado entre a UNIVASF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH para gestão plena do HU – UNIVASF, a EBSEH sub-rogará as ATAS de Registros de preço e contratos originados deste Edital de Pregão, respeitando-se todas as cláusulas e compromissos assumidos entre as partes, com vistas a garantir o fiel cumprimento do objeto.

15.1 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina – PE, xxx de xxx de 2017.

RONALD JUENYR MENDES

Superintendente

Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF

Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME / EMPRESA	CPF Nº	ASSINATURA
NOME: XXXXXXXXXXXX RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

ANEXO III – DADOS PARA PAGAMENTO E OUTROS ATOS

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX
Pregão Eletrônico n.º XX/201X

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL:
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (responsável pela assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato:	
NOME:	CARGO:
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL:
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (para aquisição de materiais)

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX
Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP XX/2015, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n.º,(sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO , DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante